Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9114 — KKR/TPG Asia/KMK/Square Peg/PropertyGuru)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2018/C 322/10)

1. Em 5 de setembro de 2018, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— KKR & Co. Inc.(«KKR», Estados Unidos da América),

— TPG Asia VI SF Pte. Ltd. («TPG Asia», Singapura), pertencente à TPG (Estados Unidos da América),

— PT Kreatif Media Karya («KMK», Indonésia), pertencente ao grupo Emtek (Indonésia),

— Square Peg Capital Pty Ltd. («Square Peg», Austrália), e

— PropertyGuru Pte. Ltd. («PropertyGuru», Singapura).

KKR, TPG Asia, KMK e Square Peg adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da PropertyGuru.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— KKR: empresa de investimento à escala mundial que oferece uma vasta gama de serviços de gestão de ativos alternativos para investidores em participações públicas e privadas e fornece soluções a nível dos mercados de capitais para a própria empresa e para as empresas e os clientes da sua carteira,

— TPG Asia: faz parte da TPG, uma sociedade de investimento privado que gere uma família de fundos que investem numa variedade de empresas através de aquisições e reestruturações empresariais,

— KMK: a presença do grupo Emtek nos meios de comunicação social em linha, explora três canais de televisão de acesso livre, produção de conteúdos, um canal de televisão pago e várias empresas de soluções informáticas e tem uma presença bem estabelecida nos meios de comunicação em linha através da sua filial KMK Online,

— Square Peg: empresa de capital de risco que opera à escala mundial e financia empresas tecnológicas em fase de arranque, e

— PropertyGuru: fornecedor de plataformas baseadas na Internet para particulares ou empresas interessados, para fins comerciais ou privados, na venda, aquisição, arrendamento ou aluguer de bens imobiliários, principalmente em Singapura, na Malásia, na Indonésia, no Vietname e na Tailândia.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9114 — KKR/TPG Asia/KMK/Square Peg/PropertyGuru

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË